



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
gestão 2023-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030 Endereço: Avenida Jorge
Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
Site: www.novanazare.mt.gov.br

PORTARIA/RH - Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

LOCAL DE COSTUME

14 / 08 / 26

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Cleia Batista dos Santos** inscrito(a) no CPF sob o nº **011.XXX.XXX-33**, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a partir do dia 17/08/2026 á 05/09/2026 (20) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 14 de agosto de 2026.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL


Kenia de Freitas Borges
Diretora de RH
Portaria/Geb 137 de 10/12/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 042/2023.

23.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

24.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

24.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

24.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

24.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

24.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

24.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

24.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO

CONTRATANTE

ADEQUARE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 38.312.536/0001-15

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Fabio Antônio de Amaral** inscrito(a) no CPF sob o nº **029.XXX.XXX-25**, no cargo de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS a partir do dia 17/08/2026 á 05/09/2026 (20) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 14 de agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica

do Município **Resolve:**

Art. 1º - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Cleia Batista dos Santos** inscrito(a) no CPF sob o nº **011.XXX.XXX-33**, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a partir do dia 17/08/2026 á 05/09/2026 (20) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 14 de agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por intermédio da sua Unidade de Auditoria Tributária, **COMUNICA** a todos os contribuintes que procedeu à atualização do leiaute de impressão dos carnês relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A presente adequação tem como objetivo garantir a máxima transparência, clareza e segurança jurídica aos cidadãos, alinhando as informações constantes no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) aos ditames do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 107/2025).

Informamos que as rubricas anteriormente denominadas como **ITU** e **IPTU** foram readequadas e substituídas pelas descrições analíticas **“Fração do Terreno”** e **“Fração da Edificação”**.

Ressalta-se, de forma categórica, que tal modificação possui natureza estritamente formal e explicativa. O IPTU constitui um imposto único, sendo o montante final devido o resultado da soma matemática do valor venal do terreno com o valor venal da área construída, multiplicando-se esse total pela alíquota aplicável. Sendo assim, a alteração na nomenclatura não enseja qualquer majoração do tributo, modificação na fórmula de cálculo ou cobrança em duplicidade.

A Administração Tributária reafirma o seu compromisso com a eficiência, a legalidade e o respeito ao contribuinte. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas diretamente no balcão de atendimento do Departamento de Tributação.

Nova Nazaré, 14 de agosto de 2026.

Gabriel da Silva Teodoro

Auditor Fiscal de Tributos

Matrícula nº 573-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **LUCIENI VAZ DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 654.***.***-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 535, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de agosto de 2026.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV

PORTARIA N.º 024/2026

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 023/2026 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Erivanía Maria de Aquino.**”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 023/2026, publicada em 13/08/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 5012, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **Srª. ERIVANIA MARIA DE AQUINO**, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) e **Lei Complementar nº 095/2025** que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia; ”

Leia-se: “(...) e **Lei Complementar nº 103/2026**, que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia; ”

Onde se lê: “(...) servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”

Leia-se: “(...) servidora efetiva no cargo de **APOIO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos legais a partir de 08 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de agosto de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL